



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.295/2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 088/2020, que autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n.º 088/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

Art. 2.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 088/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, CNPJ: 43.862.887/0001-30, em dação em pagamento, os imóveis descritos no Art. 2º desta lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem com a empresa Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda, CNPJ: 43.778.455/0001-45, do mesmo proprietário, referente ao Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3.º O art. 2.º da Lei Municipal n.º 088/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, CNPJ: 43.862.887/0001-30, é o seguinte:

I - (...):

Parágrafo Único(...):

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

nas disposições do Decreto nº 11.462/2023 e no art. 25, do Decreto Municipal nº 1.600/2023;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 016/2024, a revisão de preço do ITEM 02 - PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - XBRl passando o valor registrado de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) para R\$ 767,66 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), ITEM 03 - PNEU 215/75 R17,5 LISO - XBRl passando o valor registrado R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) para R\$ 797,18 (setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) e o ITEM 04 - PNEU 1400x24 - DURABLE passando o valor registrado de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais) para R\$ 3.610,66 (três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 036/2024.

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 31660 - R\$ 5,99, - 34187 - R\$ 2,15, - 34189 - R\$ 1,63, - 21902 - R\$ 2,29, VALOR TOTAL R\$ R\$ 49.374,05

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 48.447.370/0001-06 ITENS VENCEDORA - 34188 - R\$ 23,35, VALOR TOTAL R\$ R\$ 13.402,90

EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº 52.505.574/0001-15 ITENS VENCEDORA - 30652 - R\$ 69,90, - 34289 - R\$ 8,90, VALOR TOTAL R\$ R\$ 24.423,20

EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 46.973.126/0001-43 ITENS VENCEDORA - 21913 - R\$ 6,09, - 33505 - R\$ 7,17, VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.562,17

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 069/2024

b) Licitação Nr.: 036/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 16/09/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO

LEI Nº 1.295/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 088/2020, que autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal nº 088/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

Art. 2.º O art. 1.º da Lei Municipal nº 088/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, CNPJ: 43.862.887/0001-30, em dação em pagamento, os imóveis descritos no Art. 2º desta lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem com a empresa Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda, CNPJ: 43.778.455/0001-45, do mesmo proprietário, referente ao Imposto Territorial Urbano - IPTU.

Art. 3.º O art. 2.º da Lei Municipal nº 088/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, CNPJ: 43.862.887/0001-30, é o seguinte:

I - (...):

Parágrafo Único(...):

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 091/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 137/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 017/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Logradouro: Calc Canopo, Número: 11, Complemento: Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Cep: 06.541-078, Bairro/Distrito Alphaville, Município: Santana De Parnaíba-SP, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 20 de outubro de 2024 até 20 de outubro de 2025.